



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA
Procuradoria Jurídica - SUDESB/DG/PROJUR

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA PARA FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 21/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA – SUDESB E A FEDERAÇÃO BAHIANA DE GINÁSTICA – FBG.

A **SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA – SUDESB**, autarquia criada pela Lei Delegada nº 37, de 14.03.83, modificada pelas Leis nºs 4.697 de 15.07.87, 6.074 de 22.05.91 e 9.424 de 27.01.05, com sede na Rua dos Radioamadores, 159-357, Pituçu, Salvador Bahia, CEP: 41740-090, representada neste ato por seu Diretor Geral, **VICENTE JOSÉ DE LIMA NETO**, nomeado pelo Decreto Simples do Governador, publicado no DOE de 27.02.2019, doravante denominada simplesmente **SUDESB** e a **FEDERAÇÃO BAHIANA DE GINÁSTICA – FBG**, CNPJ nº 00.424.426/0001-72, Inscrição Municipal nº 306.866/001-20, situada à Praça Castro Alves, Edifício Palácio dos Esportes s/n.º, 1º andar, Sala 103, CEP: 40.020-160, Salvador, Bahia, com Estatuto arquivado no Cartório Santos Silva - 2º Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Salvador/BA, sob o nº 61096, por meio da **Inexigibilidade de Chamamento Público nº 22/2021**, conforme **Processo Administrativo SEI nº 069.1486.2021.0002924-91**, neste ato representada pela sua Presidente, **Sra. EVELIN DE OLIVEIRA LÔBO SOUSA**, Documento de Identidade Civil n.º 03982181-10, emitido pela SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 673.208.055-53, residente e domiciliada na Rua Avenida Oceânica, nº 1765, Edifício Maison Dargant, apt. 402, Barra, Salvador, Bahia, CEP: 40.140-130, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC**, formaliza o presente **TERMO DE FOMENTO**, que se regerá pela Lei nº. 13.019/2014, que regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as Organizações da Sociedade Civil, e pelo Decreto Estadual nº 17.091/2016, mediante as cláusulas e condições discriminadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Fomento o apoio financeiro para fazer frente às despesas de material esportivo, fardamento, material administrativo, material de limpeza, materiais permanentes, exames admissionais e demissionais e recursos humanos, para o projeto “**CASA BAHIA DE GINÁSTICA – CENTRO DE TREINAMENTO DE BASE E ALTO RENDIMENTO**”, a ser realizado no período de **10 de dezembro de 2021 a 16 de setembro de 2022**, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto, de acordo com o Art. 55, da Lei nº. 13.019/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Pela execução do objeto deste Termo de Fomento, a SUDESB repassará à **FEDERAÇÃO BAHIANA DE GINÁSTICA – FBG**, no prazo e condições constantes deste instrumento a importância global estimada em **R\$ 328.924,76 (trezentos e vinte e oito mil novecentos e vinte e quatro reais e setenta e seis centavos)**, a ser liberada em QUATRO PARCELAS da seguinte forma: a **PRIMEIRA** no valor de **R\$156.873,48 (cento e cinquenta e seis mil oitocentos e setenta e três reais e quarenta e oito centavos)**, visando à execução do projeto nos meses de Dezembro/21 e Janeiro/22, após a publicação deste Termo no Diário Oficial do Estado; a **SEGUNDA** no valor de **R\$49.157,51 (quarenta e nove mil cento e cinquenta e sete reais e cinquenta e um centavos)**, visando à execução do projeto nos meses de Fevereiro/22 e Março/22, após a apresentação dos relatórios técnicos e fotográficos equivalentes aos 02 (dois) primeiros meses de atividade, avaliados pela Diretoria de Fomento ao Esporte, com o parecer que ateste a execução do projeto; a **TERCEIRA** no valor de **R\$49.157,51 (quarenta e nove mil cento e cinquenta e sete reais e cinquenta e um centavos)**, visando à execução do projeto nos meses de Abril/22 e Maio/22, após a **aprovação da prestação de contas da 1ª parcela** e entrega dos relatórios técnicos e fotográficos dos 3º e 4º meses, avaliados pela Diretoria de Fomento ao Esporte, com o parecer que ateste a execução do projeto; a **QUARTA** e última, no valor de **R\$73.736,26 (setenta e três mil setecentos e trinta e seis reais e vinte e seis centavos)**, visando à execução do projeto nos meses de Junho/22, Julho/22 e Agosto/22, após a **aprovação da prestação de contas da 2ª parcela** e entrega dos relatórios técnicos e fotográficos dos 5º e 6º meses, avaliados pela Diretoria de Fomento ao Esporte, com o parecer que ateste a execução do projeto, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I, por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 21.301 - Superintendência de Desportos do Estado da Bahia - SUDESB

Unidade Gestora: 0001 - Superintendência de Desportos do Estado da Bahia - SUDESB - Executora

Função: 27 - Desporto e Lazer

Subfunção: 812 - Desporto Comunitário

Programa: 308 - Inclusão Socioprodutiva e Mundo do Trabalho

PAOE: 4997 - Implementação de Núcleo de Esporte, Cultura, Arte e Lazer

Região de Planejamento: 7800 - Metropolitana de Salvador

Natureza da Despesa: 3.3.50.41 - Contribuições - Entidades

Destinação de Recurso: 0.246.000000 - Recursos Vinculados ao Desenvolvimento do Desporto - Lei nº 9.615/98

Valor da Despesa: R\$314.923,19 (trezentos e quatorze mil novecentos e vinte e três reais e dezenove centavos)

Unidade Orçamentária: 21.301 - Superintendência de Desportos do Estado da Bahia - SUDESB

Unidade Gestora: 0001 - Superintendência de Desportos do Estado da Bahia - SUDESB - Executora

Função: 27 - Desporto e Lazer

Subfunção: 812 - Desporto Comunitário

Programa: 308 - Inclusão Socioprodutiva e Mundo do Trabalho

PAOE: 4997 - Implementação de Núcleo de Esporte, Cultura, Arte e Lazer

Região de Planejamento: 7800 - Metropolitana de Salvador

Natureza da Despesa: 4.4.50.42 - Auxílios - Entidades

Destinação de Recurso: 0.246.000000 - Recursos Vinculados ao Desenvolvimento do Desporto - Lei nº 9.615/98

Valor da Despesa: R\$14.001,57 (quatorze mil um reais e cinquenta e sete centavos)

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os recursos financeiros transferidos pelo Estado da Bahia para a execução do objeto deste Termo de Fomento serão movimentados em conta bancária específica e exclusiva na Caixa Econômica Federal, agência nº. 2218, operação nº 003, conta corrente nº. 4.139-0, vinculada a este termo.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, mediante termo aditivo, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

PARÁGRAFO QUARTO

É vedada a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no objeto da parceria a que se refere este instrumento, pagamento de despesas efetuadas anterior ou posterior ao período de vigência deste termo, bem como remunerar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

PARÁGRAFO QUINTO

Não será permitida a previsão de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar.

PARÁGRAFO SEXTO

Toda movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Serão admitidos pagamentos em espécie desde que comprovada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência bancária, que deverão estar previstos e justificados no plano de trabalho e, nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, a OSC deverá justificar os motivos na prestação de contas, os quais serão avaliados pela administração pública.

PARÁGRAFO OITAVO

Os pagamentos em espécie estarão restritos ao limite por credor de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais), levando-se em conta a duração da parceria, não dispensando o registro do credor final da despesa na prestação de contas.

PARÁGRAFO NONO

Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, entre outras despesas, remuneração de equipe dimensionada no plano de trabalho, diárias, custos indiretos, aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e a contratação de serviços para adequação de espaço físico, observadas as disposições do art. 46 da Lei nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO DÉCIMO

O processamento das compras e contratações pela OSC feitas com o uso de recursos financeiros provenientes de parceria deverá observar os princípios da impessoalidade, da economicidade e da eficiência, além de observar o disposto no art. 21 do Decreto Estadual nº 17.091/2016.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

As cotações de preços deverão conter a identificação das empresas ou pessoas consultadas, com indicação de endereço, número de telefone e números de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ ou Cadastro de Pessoa Física - CPF, de modo a permitir a sua aferição pelos controles interno e externo.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

A OSC responderá exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

Durante a vigência deste termo é permitido o remanejamento de recursos de custeio constantes do Plano de Trabalho, desde que não altere o valor total da parceria destinado a custeio, devendo a OSC apresentar justificativa para as eventuais variações.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO

As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas neste Termo de Fomento;

III - quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo;

IV – quando a OSC deixar de apresentar prestações de contas.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO

Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente, de acordo com os parâmetros abaixo:

META CUMPRIDA - NÃO GLOSA

META CUMPRIDA PARCIALMENTE - GLOSA O VALOR EQUIVALENTE AO ITEM DA META NÃO CUMPRIDA.

META DESCUMPRIDA - GLOSA 100% DO ITEM CUSTEADO

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO

É vedada a redistribuição dos recursos ou de trespasse, cessão ou transferência da execução do objeto a terceiros, ainda que para entidades congêneres, exceto pela atuação em rede, nas condições estabelecidas na legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

O presente Termo de Fomento poderá ser alterado a qualquer tempo, a critério da Administração, mediante termo aditivo, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A OSC poderá solicitar a alteração da vigência da parceria mediante formalização e justificativa, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A alteração do Termo de Fomento poderá ensejar a revisão do Plano de Trabalho para alteração de valores ou metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A parceria deverá ser alterada mediante apostila, independentemente de anuência da OSC, para:

- I. indicação dos créditos orçamentários;
- II. alteração do nome do Gestor da Parceria e alteração da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

PARÁGRAFO QUARTO

A alteração do Termo de Fomento pressupõe a manifestação prévia da unidade técnica da administração pública a qual se vincula a parceria mediante justificativa por escrito, apreciação jurídica da Procuradoria Jurídica e autorização do Diretor Geral da SUDESB.

PARÁGRAFO QUINTO

Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da OSC, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA OSC

Cabem à OSC as seguintes obrigações:

- I. executar satisfatória e regularmente o objeto deste Termo de Fomento;
- II. prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- III. manter escrituração contábil regular;

- IV. divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- V. manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto nos arts. 51 e 53 da Lei nº 13.019/2014;
- VI. devolver à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria;
- VII. dar livre acesso aos agentes da administração pública, ao controle interno e ao Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- VIII. desponder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de investimento e de custeio, inclusive as relativas à pessoal;
- IX. aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, bem como zelar pela boa qualidade da execução da parceria, buscando alcançar os resultados pactuados;
- X. arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado à administração pública e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da parceria, exceto quando isto ocorrer por exigência da administração pública ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- XI. manter, em boa ordem e guarda, à disposição da administração pública e dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria, que deverão ser emitidos em nome da OSC Celebrante, devidamente identificados com o número do Termo de Fomento durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas final, ou o prazo que dispuser legislação específica;
- XII. observar medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos;
- XIII. não é permitida a atuação em rede para execução desta parceria.
- XIV. manter, durante toda a execução da parceria, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas na seleção;
- XV. destacar a participação do Governo do Estado e do SUDESB em qualquer ação promocional relacionada ao Termo de Fomento, obtendo previamente o seu consentimento formal;
- XVI. utilizar os bens e serviços custeados com recursos da parceria exclusivamente na execução do objeto deste Termo de Fomento;
- XVII. encaminhar ao Gestor da Parceria cópia das notas fiscais relativas à compra de bens na prestação de contas final.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA SUDESB

A SUDESB, além das obrigações contidas neste Termo de Fomento por determinação legal, obriga-se a:

- I. realizar tempestivamente o repasse dos recursos financeiros à OSC;
- II. manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 10 da Lei nº 13.019/2014;
- III. divulgar, em seu sítio oficial na internet, os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- IV. prestar esclarecimentos e informações à OSC que visem orientá-la na correta execução da parceria, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como lhe dar ciência de qualquer alteração no presente termo;
- V. prestar apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo de Fomento em toda sua extensão e no tempo devido;
- VI. proceder à publicação resumida do Termo de Fomento e de seus aditamentos, no Diário Oficial do Estado, no prazo legal de até 10 (dez) dias corridos contados da data de sua assinatura, contendo, obrigatoriamente, a indicação do número de referência do chamamento público ou do ato de fundamentação legal da dispensa ou inexigibilidade, nome das partes, objeto, valor, fonte orçamentária da despesa, prazo de duração e o nome do Gestor da Parceria;
- VII. designar Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA, por ato publicado no Diário Oficial do Estado, para monitorar e avaliar o cumprimento do Plano de Trabalho;
- VIII. acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;
- IX. analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC;
- X. providenciar a consignação das dotações destinadas a custear este Termo de Fomento no projeto de Lei Orçamentária, assim como estabelecer a sua previsão no planejamento plurianual do Estado.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O Gestor da Parceria será o Coordenador de Educação Esportiva, ÁLVARO GONÇALVES DE OLIVEIRA FILHO, matrícula 69.446078-5, telefone (71) 3116-9107, conforme Portaria nº 57/2020, publicada no Diário Oficial do Estado no dia 06 de outubro de 2020.

O responsável da SUDESB, pelo acompanhamento da prestação de contas enviada pela entidade, será a Coordenadora de Contratos e Convênios, IVANILDES MACHADO VILAS BOAS SOUZA, matrícula nº. 69.605102-9, telefone (71) 3116-9226.

Informamos, ainda, a existência de uma Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria, designada conforme Portaria nº 020/2020, publicada no Diário Oficial do Estado no dia 7 de março de 2020, modificada pela Portaria nº 098/2021, publicada no Diário Oficial do Estado no dia 25 de setembro de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A forma de monitoramento e avaliação estará definida no Plano de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação elaborado pelo Gestor da Parceria, que contemplará, dentre outros elementos, o planejamento das atividades contendo as técnicas e instrumentos a serem utilizados nos trabalhos de acompanhamento, monitoramento e avaliação, com a indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados em cada atividade ou, se for o caso, a indicação da participação de apoio técnico de terceiros, de delegação de competência ou de celebração de parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, conforme previsto no § 1º do art. 58 da Lei nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O Gestor da Parceria emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria 10 (dez) dias úteis após a execução do objeto, que observará os requisitos dispostos em lei, e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

PARÁGRAFO TERCEIRO

No ato da homologação, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá gerar recomendações de melhoria da parceria com base nas informações contidas no relatório técnico de monitoramento e avaliação.

PARÁGRAFO QUARTO

O Gestor da Parceria encaminhará relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria homologado ao Diretor Geral da SUDESB e à OSC e providenciará a sua publicação no sítio eletrônico oficial ou na plataforma eletrônica, quando disponível.

CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas constitui-se no procedimento de análise e avaliação da execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo duas fases: apresentação das contas, de responsabilidade da Organização da Sociedade Civil; análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade da administração pública, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil ocorrerá de forma:

a) Final, até 90 (noventa) dias após o término da vigência deste instrumento de parceria, podendo este prazo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado pela OSC e aprovado pela administração pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a apresentação pela OSC do relatório de execução do objeto e do relatório de execução financeira, na forma prevista no art. 18 do Decreto Estadual nº 17.091/2016.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O custo dos recursos alocados parcialmente na realização do objeto da parceria será determinado mediante rateio, cuja memória de cálculo deverá ser detalhada nos Relatórios de Prestação de Contas, contendo os critérios de rateio, o valor do custo total do recurso e de todas as frações rateadas, com especificação das respectivas fontes provedoras (nome, CNPJ e o número do instrumento de parceria/contrato).

PARÁGRAFO QUARTO

A apresentação dos documentos indicados no parágrafo segundo desta cláusula não obsta que a administração pública solicite outros documentos necessários à avaliação e ao monitoramento da execução da parceria, conforme as especificidades de seu objeto.

PARÁGRAFO QUINTO

O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria, devendo considerar em sua análise os documentos previstos no Plano de Trabalho, o relatório de execução do objeto e, em caso de descumprimento de metas e resultados ou indícios de irregularidade na aplicação dos recursos, o relatório de execução financeira.

PARÁGRAFO SEXTO

Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

PARÁGRAFO SÉTIMO

O Gestor da Parceria considerará ainda nas análises de prestações de contas o conteúdo dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, quando houver.

PARÁGRAFO OITAVO

O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise da prestação de contas, parte integrante do relatório técnico de monitoramento e avaliação, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da sua apresentação, prorrogável por igual período desde que devidamente justificado, avaliando-a como:

- a) regular, quando expressar, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- b) regular com ressalva, quando evidenciar impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
- c) irregular, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias: omissão no dever de prestar contas; descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho; dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

PARÁGRAFO NONO

O Diretor Geral da SUDESB, aprovará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a prestação de contas desde que cumpridos o objeto e as metas da parceria, ressalvando a aprovação quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário.

PARÁGRAFO DÉCIMO

Nas hipóteses de prestação de contas avaliada como irregular ou de omissão de prestação de contas, o Gestor da Parceria notificará a OSC, podendo esta:

- a) sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período; ou
- b) apresentar recurso, com efeito não suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da notificação, ao Gestor da Parceria, o qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 15 (quinze) dias, encaminhará o recurso ao administrador público do órgão ou entidade, para decisão final no prazo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

O saneamento da irregularidade será realizado por meio do ressarcimento ao erário dos recursos financeiros relacionados com a irregularidade, podendo a OSC solicitar ao Diretor Geral da SUDESB, autorização para que o ressarcimento seja promovido

por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no instrumento de parceria e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

Persistindo a irregularidade após o decurso do prazo para o seu saneamento, o Diretor Geral da SUDESB, rejeitará a prestação de contas, instaurará o processo de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no inciso II, art. 73 da Lei nº 13.019/2014, cabendo ainda:

- I. vedar a transferência de novos recursos;
- II. registrar a rejeição e suas causas em sítio oficial na internet, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

A análise das prestações de contas não compromete a liberação das parcelas de recursos subsequentes, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

- I. quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II. quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;
- III. quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO

A prestação de contas e todos os atos que dela decorram serão disponibilizados em sítio oficial na internet.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO

A administração pública apreciará a prestação final de contas no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável, justificadamente, por igual período.

CLÁUSULA NONA – RECURSOS HUMANOS

Poderá ser paga com recursos da parceria a remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As despesas com remuneração de equipe previstas no Plano de Trabalho são proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria, assim como compatíveis com o valor de mercado e observam os acordos e convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto e individual, o teto da remuneração do Poder Executivo Estadual.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a OSC deverá demonstrar na prestação de contas a memória de cálculo do rateio da despesa, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O pagamento das verbas rescisórias, ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO QUARTO

A contratação de pessoal para execução da parceria será precedida de processo seletivo, observadas a publicidade e a impessoalidade.

PARÁGRAFO QUINTO

O pagamento de remuneração de pessoal contratado pela OSC com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

PARÁGRAFO SEXTO

Fica vedada à administração pública a prática de atos de ingerência direta na seleção e na contratação de pessoal pela OSC ou que direcione o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS BENS

Durante a vigência da parceria, os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da celebração da parceria serão gravados com cláusula de inalienabilidade, e, na hipótese de extinção da OSC, esta deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública.

PARÁGRAFO ÚNICO

São bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO DO TERMO DE FOMENTO

A rescisão do Termo de Fomento poderá ser efetivada:

I. por ato unilateral da administração pública, na hipótese de:

a) não haver saneamento pela OSC de irregularidades na execução da parceria, após transcurso do prazo previsto para a regularização;

b) o Estado apresentar razões de interesse público para a rescisão, de alta relevância e amplo conhecimento.

II. por ato unilateral da OSC, na hipótese de:

a) atrasos dos repasses devidos pela administração pública, superiores a 90 (noventa) dias da data fixada para o repasse, cabendo à OSC notificar a administração, sem prejuízo da obrigatoriedade do Estado da Bahia arcar com as despesas incorridas pela OSC para execução do objeto da parceria;

b) comprovado desequilíbrio econômico-financeiro do termo de fomento, que inviabilize o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho, sem que tenha havido a repactuação da avença.

III. por acordo entre as partes reduzido a termo, tendo em vista o interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A intenção da rescisão deverá ser formalizada no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes da concretização do ato rescisório.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Na hipótese de rescisão prevista no item a) do inciso I, a autoridade competente da administração pública determinará a imediata instauração de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº. 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ENCERRAMENTO DA PARCERIA

Ao final da sua vigência ou quando da sua rescisão, o Termo de Fomento será considerado extinto devendo a administração e a OSC prosseguir com as medidas necessárias ao cumprimento das obrigações de encerramento elencadas no parágrafo primeiro desta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Quando do encerramento deste Termo de Fomento, independente dos motivos que o ocasionaram, deverá:

A OSC:

- a) apresentar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias de acordo com art. 69 caput e § 1º da Lei nº 13.019/2014, a Prestação de Contas Final do período de vigência do Termo de Fomento;
- b) devolver à administração pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial.

A SUDESB:

- a) apreciar a prestação de contas final apresentada pela OSC no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias contado da data do seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, podendo o prazo ser prorrogado justificadamente por igual período.

PARAGRAFO SEGUNDO

As partes deverão assinar Termo de Encerramento do Termo de Fomento que deverá conter a data efetiva de encerramento das atividades e declaração de cumprimento dos compromissos assumidos pela OSC.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº. 13.019/2014 e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- c) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item b.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As sanções estabelecidas nos itens b e c são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após (02) dois anos de aplicação da penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

I. A administração pública poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

II. Em qualquer hipótese é assegurado à OSC amplo direito de defesa, nos termos da Constituição Federal, sem que decorra direito a indenização.

III. Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.

IV. Este termo poderá ser denunciado a qualquer tempo.

V. Fica eleito o Foro do Município de Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.

VI. E, por estarem assim plenamente de acordo, firmam o presente Termo de Fomento na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Salvador/Ba., de de 2021.

VICENTE JOSÉ DE LIMA NETO
Diretor Geral da SUDESB

EVELIN DE OLIVEIRA LÔBO SOUSA
Presidente da OSC

Testemunhas:

1) _____

(nome e CPF legível)

2) _____

(nome e CPF legível)

ANEXO I – PLANO DE TRABALHO

A. IDENTIFICAÇÃO DA OSC:

Dados da OSC

Nome da OSC: Federação Bahiana de Ginastica – FBG

CNPJ: 00.424.426/0001-72

Data de Criação: 26 de Agosto de 1986

Endereço: Praça Castro Alves, s/n, Ed. Palácio dos Esportes, sl 103, Centro, Salvador - BA, CEP 40.020-160

Telefone: 71-3321-2624

Endereço eletrônico (e-mail): federacaobahianadeginastica@yahoo.com

Dados do Representante Legal

Nome: EVELIN DE OLIVEIRA LOBO SOUSA

Endereço: Av. Oceânica, 1765, Ed. Maison Dargent, ap. 402, Barra, CEP 40.140- 130, Salvador – BA (071)2137-9128 / 99182-7588 / 98432-8888

Endereço eletrônico (e-mail): evelinlobo@yahoo.com.br

RG/Órgão expedidor/UF: 03.982.181-10 SSP-BA

CPF: 673.208.055-53

B. OBJETO DA PARCERIA.

O objeto da parceria é a realização do projeto **Casa Bahia de Ginástica - Centro de treinamento de base e alto rendimento**, vinculado ao Plano Plurianual 2020 a 2023 por meio do:

Programa: 308 – Inclusão Socioproductiva e Mundo do Trabalho;**Compromisso:** 06 – Promover o esporte-participação, as práticas esportivas tradicionais e não tradicionais, tendo por referência os princípios de acessibilidade, sustentabilidade e inclusão social, considerando as vocações territoriais;**Meta:** 01 – Atender pessoas com atividades de esporte e lazer.**C. OBJETIVO DA PARCERIA.**

A realização do projeto Casa Bahia de Ginástica – Centro de Treinamento de Base e Alto Rendimento tem como objetivo: Promover acesso ao esporte, oferecendo a iniciação e o aperfeiçoamento da modalidade GR; Oferecer apoio técnico, psicológico e social, para um melhor rendimento na prática da GR, na obtenção de resultados favoráveis em nível estadual e nacional; Disponibilizar ambiente esportivo coexistindo a função educativa e participativa estimulando o desenvolvimento motor e a formação de cidadãos, bem como à cultura corporal de movimento; Fomentar as modalidades ginásticas: Aeróbica, Artística e GPT para a comunidade local Desenvolver valores sociais por meio de atividade física; Contribuir para a melhoria da qualidade de vida; Envolver as famílias dos participantes em eventos realizados.

D. DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA E O NEXO COM A ATIVIDADE OU O PROJETO PROPOSTO E METAS A SEREM ATINGIDAS

A Federação Baiana de Ginástica expõe que uma das suas atribuições é de incentivar, defender, promover e fomentar em todo território estadual a prática da Ginástica de base e de alto rendimento e todos os seus demais níveis e a SUDESB - Superintendência dos Desportos do Estado da Bahia que tem como objetivo o fomento do desporto, recreação e lazer na Bahia, tendo como uma das suas ações o apoio técnico e financeiro ao esporte amador, a FBG vem solicitar através de convênio uma parceira para apoiar a realização da Casa Bahia de Ginástica – Centro de Treinamento de Base e Alto Rendimento no período de 10/12/2021 a 16/09/2022.

A realização do projeto busca democratizar o acesso ao esporte institucional de qualidade como forma de inclusão social de mais de 200 (duzentas) crianças e adolescentes na faixa etária de 08 a 19 anos e atender a comunidade local ampliando o acesso até a terceira idade com as modalidades ginásticas a um público estimado de 550 pessoas em situação de vulnerabilidade social, de maneira sistematizada e continuada, que estimulemos valores positivos do esporte e contribuam para o desenvolvimento do indivíduo de forma integral na formação de sua cidadania e a prática do lazer, propiciando assim, melhorias na qualidade de vida dos participantes e de seus familiares, bem como da comunidade que os mesmos estão inseridos.

Em paralelo a essa realidade, contribuir significativamente com a comunidade da ginástica de nosso Estado, no aperfeiçoamento técnico da Ginástica Rítmica para melhores condições de participação e representatividade dos atletas de nosso Estado.

E. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E DAS METAS**E.1. AÇÕES**

As ações necessárias para o alcance do objetivo da parceria são:

Ação 1. Divulgação do Evento
Critério de Aceitação: A divulgação do evento será realizada através da confecção de peças gráficas, personalizadas com logo marcas do projeto, Estado da Bahia, da SETRE e da SUDESB.

Ação 2. Operacionalização do projeto

Critério de Aceitação: A realização do projeto busca democratizar o acesso ao esporte institucional de qualidade como forma de inclusão social, atendendo 750 (setecentos e cinquenta) participantes. Será necessário para a realização a aquisição de materiais esportivos, fardamentos, material administrativo, material de limpeza, materiais permanentes e o serviço de exames admissionais e demissionais para a contratação de recursos humanos.

E.2. INDICADORES, METAS, E PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Os indicadores, metas e parâmetros de avaliação de desempenho da parceria estão definidos no quadro abaixo:

QUADRO DE INDICADORES, METAS E PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO						
Realizar o Projeto “Casa Bahia de Ginástica – Centro de Treinamento de Base e Alto Rendimento”		Indicador	Unidade	Meio de Verificação	Qtde/und/diária	Parâmetro de Avaliação de Desempenho
OBJETIVO DA PARCERIA	Disseminar o esporte de participação e alto rendimento, na modalidade de Ginástica Aeróbica, Rítmica, Artística e Ginástica para Todos	Indicador 1: Nº de participantes beneficiados	participantes	Súmula da Prova e Relatório Final	750	Alcance das Metas: Maior ou igual a 80% - Meta Cumprida Entre 60% a 79% - Meta cumprida parcialmente Menor ou igual a 59% - Meta descumprida
		Indicador 2: Nº de modalidades Ginástica Rítmica, Aeróbica, Artística e Ginástica Para Todos realizadas	Modalidades	Súmula da Prova e Relatório Final	4	Alcance da Meta: Igual a 100% - Meta Cumprida Menor que 100% - Meta Descumprida
AÇÕES	Ação 1. Divulgação do Evento	Indicador 3: Nº de peças gráficas Confeccionadas	Brackdrop e Placas de Sinalização	Nota Fiscal e Registro Fotográfico	2	Alcance da Meta: Igual a 100% - Meta Cumprida Menor que 100% - Meta Descumprida
		Indicador 4: Nº de Aquisição de Material Esportivo	Aquisição de Material Esportivo	Nota Fiscal e Registro Fotográficos	1	Alcance da Meta: Igual a 100% - Meta Cumprida Menor que 100% - Meta Descumprida
		Indicador 5:	Aquisição de	Nota Fiscal	1	Alcance da Meta:

	Nº de Aquisição de Fardamento	Fardamento	e Registro Fotográficos		Igual a 100% - Meta Cumprida Menor que 100% - Meta Descumprida
	Indicador 6: Nº de Aquisição de Material Administrativo	Aquisição de Material Administrativo	Nota Fiscal e Registro Fotográficos	1	Alcance da Meta: Igual a 100% - Meta Cumprida Menor que 100% - Meta Descumprida
	Indicador 7: Nº de Aquisição de Material de Limpeza	Aquisição de Material de Limpeza	Nota Fiscal e Registro Fotográficos	1	Alcance da Meta: Igual a 100% - Meta Cumprida Menor que 100% - Meta Descumprida
	Indicador 8: Nº de Aquisição de Material Permanente	Aquisição de Material Permanente	Nota Fiscal e Registro Fotográficos	1	Alcance da Meta: Igual a 100% - Meta Cumprida Menor que 100% - Meta Descumprida
	Indicador 9: Nº de Contratação de Serviço para exames admissionais e demissionais	Serviço de exames admissionais e demissionais	Nota Fiscal e Registro Fotográficos	1	Alcance da Meta: Igual a 100% - Meta Cumprida Menor que 100% - Meta Descumprida
	Indicador 10: Nº de Contratação de Recursos Humanos	Contratação de Recursos Humanos	Nota Fiscal e Registro Fotográficos	1	Alcance da Meta: Igual a 100% - Meta Cumprida Menor que 100% - Meta Descumprida

F. FORMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES E DE CUMPRIMENTO DAS METAS

A realização do projeto “Casa Bahia de Ginástica – Centro de Treinamento de Base e Alto Rendimento” busca democratizar o acesso ao esporte institucional de qualidade como forma de inclusão social, atendendo 750 (setecentos e cinquenta) participantes. Será necessário para a realização a aquisição de materiais esportivos, fardamentos, material administrativo, material de limpeza, materiais permanentes e o serviço de exames admissionais e demissionais para a contratação de recursos humanos.

A divulgação do evento será realizada através da confecção de peças gráficas, personalizadas com logo marcas do projeto, Estado da Bahia, da SETRE e da SUDESB.

G. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES														
ITEM	DESCRIÇÃO - PERÍODO (10/12/2021 a 30/11/2022)	DEZ 2021	JAN 2022	FEV 2022	MAR 2022	ABR 2022	MAI 2022	JUN 2022	JUL 2022	AGO 2022	SET 2022	OUT 2022	NOV 2022	DEZ 2022
1.0	Processos Seletivos e licitações - 10 a 15/12/2021 (recursos em conta).													
2.0	Processos de Seleção e Contratação de Pessoal - 15 a 30/12/2021.													
3.0	Processo de compras dos materiais e estruturação física do projeto, mobilização do local do projeto - 02 a 22/01/2022													
4.0	Execução do projeto - 05/02/2022 a 05/07/2022													
5.0	Ações para encerramento do projeto - 18/07 a 16/09/2022													
6.0	fim da Vigência / Prestação de contas / Encerramento - 18/09 a 30/11/2022													

CRONOGRAMA DE AULAS					
HORÁRIO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
MATUTINO					
8h às 8h 50	Turma 1 6 a 8 anos	Turma 5 6 a 8 anos	Turma 1	Turma 5	Coordenação
9h às 9h 50	Turma 2 9 a 10 anos	Turma 6 9 a 10 anos	Turma 2	Turma 6	Coordenação
10h às 10h 50	Turma 3 11 a 12 anos	Turma 7 11 a 12 anos	Turma 3	Turma 7	Coordenação
11h às 11h 50	Turma 4 13 anos acima	Turma 8 13 anos acima	Turma 4	Turma 8	Coordenação
VESPERTINO					
14h às 14h50	Turma 1 6 a 8 anos	Turma 5 6 a 8 anos	Turma 1	Turma 5	Coordenação
15h às 15h50	Turma 2 9 a 10 anos	Turma 6 9 a 10 anos	Turma 2	Turma 6	Coordenação
16h às 16h50	Turma 3 11 a 12 anos	Turma 7 11 a 12 anos	Turma 3	Turma 7	Coordenação
17h às 17h 50	Turma 4 13 anos acima	Turma 8 13 anos acima	Turma 4	Turma 8	Coordenação

H. PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Alcance das Metas:

Maior ou igual a 80% - Meta Cumprida

Entre 60% a 79%- Meta cumprida parcialmente

Menor ou igual a 59% - Meta Descumprida

Alcance da Meta:

Igual a 100% - Meta Cumprida

Menor que 100% - Meta Descumprida

I. PARÂMETROS PARA GLOSA

Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente, de acordo com os parâmetros abaixo:

META CUMPRIDA - NÃO GLOSA

META CUMPRIDA PARCIALMENTE – GLOSA O VALOR EQUIVALENTE AO ITEM DA META NÃO CUMPRIDA.

META DESCUMPRIDA - GLOSA 100% DO ITEM CUSTEADO

J. PERÍODO DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Período de Execução: 10 de dezembro de 2021 a 16 de setembro de 2022

Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias

Prestação de Contas: 90 (noventa) dias após o término da Vigência.

K. EQUIPE DE TRABALHO

Nº.	Cargo	Qtde de trabalhadores (Q)	Forma de Vínculo	Qtde de Meses que irão atuar	Carga Horária Semanal	REMUNERAÇÃO - Valor Referência 1 Pessoa				
						Remuneração Bruta (Mensal)	Total Remuneração Bruta (A)	FGTS (8%)	FGTS Multa Rescisória (40%)	INSS Patr (27,3%)
1	Coordenador Geral	1	CLT	9	20	2.800,00	25.200,00	224,00	97,07	7
2	Técnico Especialista Ginástica Rítmica (Professor)	2	CLT	8	20	2.000,00	16.000,00	160,00	69,33	5
3	Técnico Especialista Treinamento Desportivo (Professor)	1	CLT	8	20	2.000,00	16.000,00	160,00	69,33	5
4	Técnico Especialista Ballet Clássico (Professor)	1	CLT	8	20	2.000,00	16.000,00	160,00	69,33	5
5	Auxiliar Administrativo	1	CLT	9	40	1.800,00	16.200,00	144,00	62,40	5
6	Auxiliar de Limpeza	1	CLT	9	40	1.400,00	12.600,00	112,00	48,53	3
TOTAL		9				12.600,00	106.800,00	960,00	416,00	3

OBS.1: Os valores referentes a REMUNERAÇÃO, ENCARGOS SOCIAIS E BENEFÍCIOS foram calculados para apenas 1 pessoa entre as células G a AP, atendendo ao modo de contratação. Os valores totais das quantidades dos trabalhadores (Q) já estão inclusos.

OBS.2: Para o primeiro ano de execução será gozado 30 dias de férias para os Estagiários e demais Cargos. Já para os demais meses complementares para vínculo CLT.

OBS.3: Caberá a entidade discriminar quais os ENCARGOS serão pagos conforme a forma de vínculo que será estabelecida e suas respectivas percentagens de acordo com a legislação vigente.

L. PREVISÃO DE RECEITAS E DE DESPESAS

PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS											
				Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8
1.	Receitas										
1.1	Recursos Recebidos			156.873,48	0,00	49.157,51	0,00	49.157,51	0,00	73.736,26	0,00
1.2	Rendimentos Financeiros			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total Geral de Receitas			156.873,48	0,00	49.157,51	0,00	49.157,51	0,00	73.736,26	0,00
2.	Despesas										

2.1	Despesas com Recursos Humanos										
2.1.1	Remuneração da equipe										
2.1.1.1	Salários		28.355,56	0,00	28.355,56	0,00	28.355,56	0,00	42.533,33	0,00	
2.1.1.2	Vale Transporte		3.226,67	0,00	3.226,67	0,00	3.226,67	0,00	4.840,00	0,00	
2.1.1.3	Alimentação		1.056,00	0,00	1.056,00	0,00	1.056,00	0,00	1.584,00	0,00	
	Subtotal (Remuneração da equipe)		32.638,22	0,00	32.638,22	0,00	32.638,22	0,00	48.957,33	0,00	
2.1.2	Encargos Sociais										
2.1.2.1	INSS (27,8%)		7.289,78	0,00	7.289,78	0,00	7.289,78	0,00	10.934,67	0,00	
2.1.2.2	FGTS (8%)		2.097,78	0,00	2.097,78	0,00	2.097,78	0,00	3.146,67	0,00	
2.1.2.3	FGTS Multa Rescisória (40%)		909,04	0,00	909,04	0,00	909,04	0,00	1.363,56	0,00	
2.1.2.4	Recisão de Trabalho (Saldo de Salário, Aviso Prévio, outros)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.1.2.5	PIS sobre a Folha de Pagamento (1%)		262,22	0,00	262,22	0,00	262,22	0,00	393,33	0,00	
2.1.2.6	1/3 sobre Férias		691,36	0,00	691,36	0,00	691,36	0,00	1.037,04	0,00	
2.1.2.7	13 Salário		2.185,19	0,00	2.185,19	0,00	2.185,19	0,00	3.277,78	0,00	
2.1.2.8	Férias Indenizadas		2.251,85	0,00	2.251,85	0,00	2.251,85	0,00	3.377,78	0,00	
2.1.2.9	IRRF		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.1.2.10	ISSQN		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.1.2.11	FGTS (8%) 13° Salário		174,81	0,00	174,81	0,00	174,81	0,00	262,22	0,00	
2.1.2.12	INSS (27,8%) 13° Salário		607,48	0,00	607,48	0,00	607,48	0,00	911,22	0,00	
2.1.2.13	Recrutamento e Seguro		49,78	0,00	49,78	0,00	49,78	0,00	74,67	0,00	
	Subtotal (Encargos Sociais)		16.519,28	0,00	16.519,28	0,00	16.519,28	0,00	24.778,93	0,00	
	Subtotal (Recursos Humanos)		49.157,51	0,00	49.157,51	0,00	49.157,51	0,00	73.736,26	0,00	

2.2	Custos Diretos										
2.2.1	MATERIAL ESPORTIVO	Quantidades	Valor Unitário	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8
2.2.1.1	Corda Aparelho importado específico para competição e treinamento da equipe de alto rendimento. Material sintético, cor única.	6	220,00	1.320,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.2	Arco Aparelho importado específico para competição e treinamento da equipe de alto rendimento. Material sintético, cores a combinar. 75cm.	6	374,00	2.244,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.3	Bola Aparelho importado específico para competição e treinamento da equipe de alto rendimento. Material PVC emborrachado, cores a combinar. 400g.	6	1.089,00	6.534,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.4	Maças Aparelho importado específico para competição e treinamento da equipe de alto rendimento. Material PVC emborrachado, cores a combinar. Conectável adulto.(pares)	6	478,00	2.868,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.5	Estilete Aparelho importado específico para competição e treinamento da equipe de alto rendimento. Material fibra de vidro.	6	402,00	2.412,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.6	Fita Aparelho importado específico para competição e treinamento da equipe de alto rendimento. Material cetim. 5m.	6	314,00	1.884,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.7	Sapatilha importada específica para a equipe de película de couro utilizada na execução dos movimentos. (pares)	24	249,00	5.976,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.8	Tapete material sintético, antiderrapante, específico para a prática de ginástica medindo 14m x 14m. Dividido em cinco partes de 3m x 15m 6mm	1	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.9	Espaldar equipamento de madeira utilizado para	2	900,00	1.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

	execução de movimento específicos da ginástica											
2.2.1.10	Corda aparelho nacional específico para competição e treinamento da equipe de base 3.20 cm. Material sintético, cores a combinar.	20	31,64	632,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.11	Arco aparelho nacional específico para competição e treinamento da equipe de base 65 cm. Material sintético, cores a combinar.	5	49,43	247,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.12	Arco aparelho nacional específico para competição e treinamento da equipe de base 75 cm. Material sintético, cores a combinar.	5	49,43	247,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.13	Arco aparelho nacional específico para competição e treinamento da equipe de base 85cm. Material sintético, cores a combinar.	10	49,43	494,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.14	Bola aparelho nacional específico para competição e treinamento da equipe de base Bola GR lisa 300g material PVC emborrachado, cores a combinar	5	73,59	367,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.15	Bola aparelho nacional específico para competição e treinamento da equipe de base Bola GR lisa 400g material PVC emborrachado, cores a combinar	15	73,59	1.103,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.16	Maças aparelho nacional específico para competição e treinamento da equipe de base infantil conectável. Material PVC emborrachado, cores a combinar. (pares)	10	104,47	1.044,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.17	Maças aparelho nacional específico para competição e treinamento da equipe de base adulto conectável. Material PVC emborrachado, cores a combinar. (pares)	10	104,47	1.044,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.18	Estilete aparelho nacional específico para competição e treinamento da equipe de base. Material fibra de vidro.	20	47,29	945,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

2.2.1.19	Fita aparelho nacional específico para competição e treinamento da equipe de base. 4m. Material cetim	5	23,75	118,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.20	Fita aparelho nacional específico para competição e treinamento da equipe de base. 5m. Material cetim	15	28,00	420,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.21	Sapatilha específica para a base de película de couro utilizada na execução dos movimentos. (pares)	200	39,00	7.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.22	Caixa Organizadora para Material de Ginástica, Caixa plástica (pp), para 60 litros (C=65xL=40xa=32cm aproximadamente), com tampa, empilhável, cores preta, azul ou vermelha.	10	70,00	700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.23	Sacos Esportivos para acondicionamento de Bolas de Ginástica, Sacos esportivos em material plástico reforçado, tamanho aproximado 85x60x30cm, fecho por cordão, cor azul, preto ou vermelho, em tela ou fechadas	10	165,00	1.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.24	Colchonete esportivo tamanho 1,00mx0,60mx3cm d30, cores azul e vermelha	5	95,00	475,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.25	Tatame em pla EVA 1,00x1,00m espessura 2,00cm	10	75,00	750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2	FARDAMENTO	Quantidades	Valor Unitário	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8
2.2.2.1	Top em material sintético (helanca), com a impressão da logomarca do projeto (50P / 50 M / 50 G / 50 GG)	200	21,31	4.262,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.2	Bermuda em material sintético (helanca), com a impressão da logomarca do projeto (50P / 50 M / 50 G / 50 GG)	200	21,27	4.254,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.3	Camisas em malha PV para uniformização dos professores, cor azul,	25	35,55	888,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

	com a impressão da logomarca do projeto (5 P / 5 M / 10 G / 5 XG).											
2.2.2.4	Camisas em malha PV para uniformização dos professores, cor branca, com a impressão da logomarca do projeto (5 P / 5 M / 10 G / 5 XG).	25	35,55	888,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.3	MATERIAL DE DIVULGAÇÃO	Quantidades	Valor Unitário	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	
2.2.3.1	Backdrop Lona com acabamento em ilhoes para atração, impressão em um dos lados, 2,00m de altura por 3,00 de comprimento. Uso obrigatório. Com instalação.	1	1.300,00	1.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.3.2	Placa de sinalização em material resistente para uso externo (ao tempo), com moldura rígida, para amarrar e ou pendurar em estruturas externas, fornecida já pintada conforme arte gráfica a fornecer, tamanho 1,50 de altura por 1,00m de largura. Com instalação.	1	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.3.3	Placa de sinalização Abrigada em material resistente para uso interno, com moldura rígida, para amarrar e ou pendurar em estruturas internas, fornecida já pintada conforme arte gráfica a fornecer, tamanho 1,50 de altura por 1,00m de largura. Com instalação.	1	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.4	MATERIAL ADMINISTRATIVO	Quantidades	Valor Unitário	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	
2.2.4.1	Grampeador simples para grampo 26/6, cor preta, entre 14 e 15cm	4	16,90	67,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.4.2	Caixa de grampo 26/6 para grampeador com 5.000 unidades.	10	4,90	49,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.4.3	Perfurador de papel com dois furos, para papel A4, cor preta.	2	10,85	21,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.4.4	Resma de papel A4, cor branca, 75g.	20	20,99	419,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

2.2.4.5	Pasta suspensa com acessórios.	50	3,00	150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.4.6	Tesoura média para papel e similares, cabo emborrachado, 21cm, uso geral.	2	5,90	11,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.4.7	Cola bastão de 40g.	5	8,45	42,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.4.8	Clips de papel tamanho 4, em caixas.	10	1,90	19,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.4.9	Clips de papel tamanho 6, em caixas.	10	2,40	24,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.4.10	Clips de papel tamanho 8, em caixas.	10	2,20	22,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.4.11	Caneta esferográfica tipo cristal, tinta cor azul.	10	0,80	8,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.4.12	Caneta esferográfica tipo cristal, tinta cor vermelha.	10	0,80	8,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.4.13	Kit com 04 canetas tipo marca texto, cores diferentes.	4	6,65	26,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.5	MATERIAL DE LIMPEZA	Quantidades	Valor Unitário	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8
2.2.5.1	50 litros de água sanitária, em embalagens de 5 litros, preferencialmente.	50	2,25	112,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.5.2	desinfetante, em embalagens de 5 litros, preferencialmente. Preço por litro.	100	1,99	199,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.5.3	Papel higiênico branco, folha dupla, 30m por rolo, dividido em fardos ou pacotes, totalizando 1500 unidades.	1500	1,55	2.325,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.5.4	Papel Toalha Interfolhas, tamanho 20 x 21cm, em fardos de 5000 folhas x 30 fardos. Preço por fardo.	30	11,90	357,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.5.5	Dispenser de parede para papel toalha interfolhas, 20 x 21cm, em material plástico.	4	31,00	124,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.5.6	100 litros de sabonete líquido, em embalagens de 5 litros,	100	2,85	285,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

	referencialmente, para colocação em dispenser. Preço por litro.											
2.2.5.7	Dispenser para sabonete líquido, com aplicador próprio, capacidade de 1 litro, em material plástico, fosco ou transparente. Dispenser para Sabonete líquido C/ Reservatório	4	27,00	108,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.5.8	150 litros de álcool em gel, 70%, fornecidos em embalagens de 1 litro ou alternativa (máxima de 5 litros). Preço por litro.	150	9,00	1.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.5.9	Dispenser para álcool gel, com aplicador próprio, capacidade de 1 litro, em material plástico, fosco ou transparente.	10	27,00	270,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.5.10	Vassouras de piaçava, cabo de madeira ou alternativos.	5	6,90	34,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.5.11	Rodo de limpeza, com raspador de borracha ou material sintético, cabo de madeira ou alternativo.	5	6,90	34,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.5.12	Vassouras de cerdas finas em material sintético, cabo de madeira ou alternativos, para piso.	5	10,50	52,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.5.13	Pano de chão de algodão, tamanho aproximado de 50 x 50cm, cores variadas.	20	2,95	59,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.6	EXAMES ADMISSIONAL / DEMISSIONAL	Quantidades	Valor Unitário	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	
2.2.6.1	Exame Admissional Simples	4	25,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.6.2	Exame Admissional Simples + ECG	3	60,00	180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.6.3	Exame Demissional Simples	4	25,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.6.4	Exame Demissional Simples + ECG	3	60,00	180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal (Custos Diretos)			93.714,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

2.3 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes											
2.3.1	MATERIAIS PERMANENTES	Quantidades	Valor Unitário	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8
2.3.1.1	Bebedouro de coluna, tipo industrial, 100 Litros, 03 torneiras, com água gelada e filtro substituível, tipo cartucho.	1	2.480,90	2.480,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.1.2	Armário metálico com 04 gavetas e chave, padrão cinza, para pasta suspensa; Tamanho aproximado de 1,30 x 0,50 x 0,55m.	1	1.175,23	1.175,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.1.3	Mesa padrão para escritório, cor cinza claro, com 03 gavetas e chave; Dimensões aproximadas de 1,10 x 0,60 x 0,70m.	1	434,66	434,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.1.4	Cadeira simples, sem braços, assento e encosto revestidos em tecido na cor azul, com rodízios, regulagem de altura.	2	328,44	656,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.1.5	Notebook - notebook com tela de 15 polegadas, processador intel core i5 (ou equivalente), hd ssd 1 tb, 8 mb ram, w10 nativo, entradas usb, entrada hdmi; 01 pacote w10 office com licença; 1 mouse sem fio	1	5.057,90	5.057,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.1.6	Extensão - extensão elétrica tripolar, com 3 tomadas e fusível, 40 metros, fio 2x2,50, em carretel.	1	999,00	999,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.1.7	Impressora multifuncional scanner de tampa, visor A4, abastecimento tipo tanque, capacidade WI-FI e ou cabo	1	999,00	999,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.1.8	Caixa de som acústica - caixa de som acústica 1000w de potência; com alça de transporte e rodízios, bluetooth, controle	2	1.099,00	2.198,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

	remoto, entradas USB e cartões de memória, entradas e saídas de áudio, entrada para microfones, cabos de energia e conexões de áudio ps2										
Subtotal (Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes)				14.001,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4	Custos Indiretos			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1	Internet			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2	Transporte			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3	Aluguel			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4	Telefone			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5	Água			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6	Luz			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7	Serviços contábeis			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.8	Assessoria jurídica			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.9	Outros (especificar)			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (Custos Indiretos)				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral de Despesas				156.873,48	0,00	49.157,51	0,00	49.157,51	0,00	73.736,26	0,00

M. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Parcelas	Responsável	Mês Previsto	Ano	Valor
1ª Parcela	Concedente	Dezembro	2021	156.873,48
2ª Parcela	Concedente	Fevereiro	2022	49.157,51
3ª Parcela	Concedente	Abril	2022	49.157,51
4ª Parcela	Concedente	Junho	2022	73.736,26
TOTAL GLOBAL				RS 328.924,76

N. MATERIAIS PERMANENTES

O inciso X, do art. 42 da Lei nº. 13.019/2014 determina como cláusula essencial do instrumento de parceria a definição, se for o caso, da titularidade dos bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão de sua execução, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública.

Ainda de acordo com a instrução normativa, a titularidade dos bens remanescentes, no final da parceria, será definida para o órgão ou a entidade pública, quando necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela administração pública.

RELAÇÃO DE BENS A SEREM ADQUIRIDOS					
Item	Descrição do Bem	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Justificativa para aquisição
1	Bebedouro de coluna, tipo industrial, 100 Litros, 03 torneiras, com água gelada e filtro substituível, tipo cartucho.	1	2.480,90	2.480,90	Equipamento necessário para garantir a hidratação dos beneficiários.
2	Armário metálico com 04 gavetas e chave, padrão cinza, para pasta suspensa; Tamanho aproximado de 1,30 x 0,50 x 0,55m.	1	1.175,23	1.175,23	Equipamento para armazenamento dos materiais do projeto.
3	Mesa padrão para escritório, cor cinza claro, com 03 gavetas e chave; Dimensões aproximadas de 1,10 x 0,60 x 0,70m.	1	434,66	434,66	Equipamento essencial para garantir o devido atendimento ao público e funções administrativa do projeto
4	Cadeira simples, sem braços, assento e encosto revestidos em tecido na cor azul, com rodízios, regulagem de altura.	2	328,44	656,88	Equipamento essencial para garantir o devido atendimento ao público e funções administrativa do projeto .
5	Notebook - notebook com tela de 15 polegadas, processador intel core i5 (ou equivalente), hd ssd 1 tb, 8 mb ram, w10 nativo, entradas usb, entrada hdmi; 01 pacote w10 office com licença; 1 mouse sem fio	1	5.057,90	5.057,90	fundamental para produção de documentos pertinentes a execução, além de controle de inscrição.
6	Extensão - extensão elétrica tripolar, com 3 tomadas e fusível, 40 metros, fio 2x2,50, em carretel.	1	999,00	999,00	Material necessário para viabilizar o funcionamento da caixa de som na área externa do ginásio, onde será realizada as atividades de ginástica.
7	Impressora multifuncional scanner de tampa, visor A4, abastecimento tipo tanque, capacidade WI-FI e ou cabo	1	999,00	999,00	Equipamento essencial para impressão de documentos/ comunicações do projeto
8	Caixa de som acústica - caixa de som acústica 1000w de potência; com alça de transporte e rodízios, bluetooth, controle remoto, entradas USB e cartões de memória, entradas e saídas de áudio, entrada para microfones, cabos de energia e conexões de áudio ps2	2	1.099,00	2.198,00	Equipamento elementar, para realização das aulas práticas de ginástica rítmica/ geral .
TOTAL		10	12.574,13	14.001,57	

Salvador/Ba., de de 2021.

VICENTE JOSÉ DE LIMA NETO

Diretor Geral da SUDESB

EVELIN DE OLIVEIRA LÔBO SOUSA

Presidente da OSC

WILTON BRANDÃO

Diretor de Fomento ao Esporte da SUDESB

ÁLVARO GONÇALVES DE OLIVEIRA FILHO

Coordenador de Educação Esportiva da SUDESB e Gestor da Parceria

Rua dos Radioamadores, nºs 159-357, Pituauçu, Salvador, Bahia, CEP 41740-090

Tel: (71) 3116-9222 – www.sudesb.ba.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **Zuleik Carvalho Oliveira, Procurador Chefe**, em 06/12/2021, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Evelin de Oliveira Lobo Sousa, Representante Legal da Empresa**, em 06/12/2021, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vicente José de Lima Neto, Diretor Geral**, em 06/12/2021, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **WILTON NEVES BRANDÃO, Diretor de Fomento ao Esporte**, em 07/12/2021, às 09:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Álvaro Gonçalves de Oliveira Filho, Coordenador de Educação Esportiva**, em 07/12/2021, às 10:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00039847758** e o código CRC **28F501C0**.

